



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 6.852/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Jerônimo Monteiro/ES, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jerônimo Monteiro/ES é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jerônimo Monteiro/ES:

- l- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- ll - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- lll - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

Paço Municipal

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000
Telefax (28) 3558 – 2920 – CNPJ: 27.165.653/0001-87*



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Jerônimo Monteiro/ES.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jerônimo Monteiro/ES será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

l - Representando do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;
- f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.

II - Representando a Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
- b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de Jerônimo Monteiro/ES;
- c) 01 (um) representante do Comércio Local;
- d) 01 (um) representante de Sindicatos.

Art. 5º - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6º A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jerônimo Monteiro/ES é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Paço Municipal

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000
Telefax (28) 3558 - 2920 - CNPJ: 27.165.653/0001-87*



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 7º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jerônimo Monteiro/ES serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Jerônimo Monteiro/ES, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro/ES, 28 de dezembro de 2021.

SERGIO FARIAS FONSECA

Prefeito Municipal

Paço Municipal

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000
Telefax (28) 3558 – 2920 – CNPJ: 27.165.653/0001-87*